



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 29/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

30 de junho de 2025

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL
EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO**

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), usando das atribuições que lhe confere a portaria nº 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, faz saber, por meio deste edital, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsista para o Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, no ponto focal IFRN (PROFNIT/IFRN). O edital tem como objetivo fomentar atividades de pesquisa, de inovação e de desenvolvimento tecnológico alinhadas às diretrizes do PROFNIT, visando à formação de profissionais qualificados para atuarem no cenário que envolve a ciência, a tecnologia e a sociedade.

2. OBJETO

Selecionar 01 (um) bolsista de mestrado do PROFNIT/IFRN com o objetivo de desenvolver projetos que contribuam para 1) os avanços em propriedade intelectual, transferência de tecnologia e processos de inovação; 2) a aplicação prática do conhecimento em consonância com demandas sociais, empresariais ou institucionais; 3) a integração entre pesquisa e setores produtivos, promovendo a articulação entre academia, indústria e políticas públicas; e 4) a produção técnico-científica relevante, com potencial de proteção intelectual ou impacto socioeconômico.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Do candidato

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) ser estudante do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, no ponto focal do IFRN (PROFNIT/IFRN);
- c) não ter reprovação em disciplinas do PROFNIT/IFRN;
- d) ter seu currículo lattes atualizado há, pelo menos 06 (seis) meses, a contar da submissão;
- e) caso tenha vínculo empregatício ou funcional, poderá receber bolsa desde que haja anuência da comissão acadêmica institucional do IFRN (CAI/IFRN), atestando a aderência de sua atividade laboral ao projeto proposto (ANEXO IV);
- f) a manutenção da bolsa, no caso de vínculo empregatício ou funcional no IFRN, é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

3.2. Do orientador

- a) a atuação como orientador do bolsista pressupõe o seu credenciamento;
- b) ter seu currículo lattes atualizado há, pelo menos 06 (seis) meses, a contar da submissão.

4. DAS BOLSAS

- a) Será concedida 01 (uma) bolsa para o(a) discente selecionado(a), conforme os critérios definidos neste

edital.

b) O valor total da bolsa é de R\$ 12.600,00.

c) O pagamento da bolsa será parcelado em 06 (seis) mensalidades de R\$ 2.100,00 e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

d) O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência. Não haverá pagamento retroativo de mensalidades.

e) É vedado repassar (ou dividir) a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. Das inscrições

a) os candidatos devem efetuar as inscrições, exclusivamente, enviando um e-mail para a secretaria do PROFNIT/IFRN: secretaria.profnit@ifrn.edu.br;

b) o assunto da mensagem deve ser **[PROFNIT/IFRN] Concessão de bolsa para <NomeCompletoDoCandidato>**, no período descrito no cronograma deste edital, cumprindo todos os procedimentos inclusive de que **os documentos devem ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF**, listados no item 5.2 deste edital;

c) só serão válidas as inscrições realizadas até às 23h59min, horário de Brasília, do último dia de inscrição indicado no cronograma (item 10 deste edital).

d) recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que a comissão de seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos;

e) será aceita uma única proposta por proponente;

f) na hipótese do envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise, somente a última proposta recebida.

5.2. Da documentação necessária para inscrição

a) projeto do trabalho de conclusão de curso (TCC), de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO I, com identificação e assinaturas do candidato e do orientador;

b) ficha de identificação devidamente preenchida com os dados do orientador e do bolsista, modelo do ANEXO II;

c) currículo Lattes comprovado e atualizado, no mínimo, há 6 meses, com produção científico-tecnológica nos anos entre 2020 a 2024, exclusivamente compatível com o Anexo III, e acompanhado das devidas comprovações;

d) documento de identificação do candidato (de acordo com a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009);

e) CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar);

f) boletim acadêmico extraído do SUAP/IFRN;

g) histórico acadêmico extraído do SUAP/IFRN;

h) para candidatos estrangeiros, deve ser apresentado o visto atualizado;

i) comprovante de dados bancários nominal do candidato à bolsa;

j) comprovação de vulnerabilidade socioeconômica de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) por meio da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do candidato no CadÚnico, conforme Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, se houver;

k) caso o(a) candidato(a) possua vínculo empregatício, deverá apresentar o ANEXO IV com as assinaturas solicitadas (da coordenação e do orientador responsável).

5.3. Terão caráter eliminatório

a) o envio de proposta em desacordo com os itens 5.1 ou 5.2 deste edital;

b) propostas encaminhadas por proponentes em desacordo com os requisitos do bolsista e do orientador, conforme item 3 e seus subitens, neste edital;

c) inscrições encaminhadas fora do período determinado no cronograma deste edital.

6. DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos que atenderem aos requisitos de participação previstos neste edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema (ANEXO III) seguido de uma lista por ordem de convocação, observado:

- 1) situação socioeconômica;
- 2) trabalho de conclusão de curso (TCC);
- 3) produção científica e tecnológica (currículo lattes).

b) A comprovação de renda para a situação socioeconômica será comprovada por meio da documentação exigida na alínea “j” do item 5.2 deste edital.

c) A ordem de concessão da bolsa obedecerá a pontuação final obtida pelos candidatos, em ordem decrescente.

d) Em caso de empate, será priorizado o(a) candidato com maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); continuando o empate, o discente que obtiver maior pontuação no quesito situação socioeconômica e acadêmica (Tabela A, ANEXO III); persistindo o empate, o discente que estiver há mais tempo regularmente matriculado no curso.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. Do bolsista

a) dedicar-se às atividades previstas no projeto de trabalho de conclusão de curso (TCC), durante a vigência da bolsa;

b) manter o currículo atualizado na plataforma Lattes;

c) ressarcir o IFRN quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

d) devolver ao IFRN eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa ou judicial;

e) fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo IFRN, necessariamente, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio do IFRN, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte”.

7.2. Do orientador

a) acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do bolsista.

8. DA SUSPENSÃO, DA REATIVAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

a) A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do bolsista, por qualquer motivo, ou por motivo técnico ou administrativo justificado, o que deverá ser imediatamente comunicado ao bolsista, tais como:

- 1) desempenho insuficiente, considerado pelo histórico acadêmico do SUAP/IFRN;
- 2) desligamento do programa de pós-graduação;
- 3) obtenção de titulação antes do fim do prazo de vigência da bolsa;
- 4) abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista.

- b) Quando suspensão, a bolsa não poderá ser destinada a outro beneficiário.
- c) A vigência da bolsa permanece inalterada em casos de suspensão.
- d) A reativação da bolsa suspensão deve ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão.

9. DAS PUBLICAÇÕES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRN.
- b) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- c) Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO502/2021).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Inscrições	01/07/2025 a 09/07/2025
Homologação preliminar das inscrições	10/07/2025 a 11/07/2025
Recursos à homologação das inscrições	12/07/2025 a 14/07/2025
Homologação final das inscrições	15/07/2025 a 16/07/2025
Publicação do resultado preliminar	17/07/2025 a 25/07/2025
Recursos ao resultado preliminar	26/07/2025 a 28/07/2025
Resultado final	29/07/2025 a 31/07/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A submissão de proposta ao presente edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- b) As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste edital são de sua inteira responsabilidade.
- c) Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação: 1) cometer ato ilícito; ou 2) atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- d) O campus Avançado Natal Zona Leste poderá, a qualquer tempo, revogar no todo ou em parte este edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- e) O campus Avançado Natal Zona Leste não assume responsabilidade por eventuais instabilidades em ambientes tecnológicos sendo, assim, recomendável antecipar as etapas do edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratemplos.
- f) O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela comissão acadêmica institucional.
- g) Os casos omissos serão analisados pela comissão acadêmica institucional.

Natal-RN, 30 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN

(Portaria nº 2304/2024 - RE/IFRN de 23/12/2024, publicado no DOU de 24/12/2024 | Edição: 247 | Seção:

2 | Página: 34)

ANEXO I

PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O projeto de trabalho de conclusão de curso deve ser editado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm. Além disso, deverão ter o máximo de 12 (doze) páginas (incluindo folha de rosto, referências e outros anexos que forem necessários à apresentação do projeto), de acordo com o template abaixo.

Bolsista:
Orientador(a):
Título:
Grande área de conhecimento:
Sub-Área (<i>consultar tabela do CNPq</i>):
Indique, pelo menos, uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, definidas por meio das Portarias nº 1.122, de 19 de março de 2020, e nº 1.329, de 27 de março de 2020, de aderência do projeto:
Este projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa? () Sim () Não
Este projeto foi cadastrado no SisGen? () Sim () Não
RESUMO:
INTRODUÇÃO: Referencial teórico (Estado da arte e da técnica) • Revisão de artigos • Revisão de tecnologias (patentes, produtos no mercado, etc.) • Revisão de normativas e aspectos correlatos
JUSTIFICATIVA: Lacuna preenchida pelo TCC Aderência ao PROFNIT Impacto

Aplicabilidade
Inovação
Complexidade
OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):
METODOLOGIA: Lista das etapas metodológicas Descrição detalhada de cada etapa metodológica Relação entre objetivos específicos, metodologia e resultados
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO:
RESULTADOS ESPERADOS:
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO:
CRONOGRAMA:
REFERÊNCIAS:
Local e data:
Assinatura do bolsista:

Assinatura do orientador:

ANEXO II**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

Bolsista		
Nome:		
Endereço:		
Naturalidade:	Data nascimento:	
RG:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Semestre previsto de conclusão:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Projeto		
Título do projeto:		
Palavras-chaves (pelo menos três):		
Grande área do conhecimento:		
Sub-área (consultar tabela do CNPq):		
Orientador(a)		
Nome:		
Endereço:		
Titulação:	Regime de trabalho:	
RG:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Situação Socioeconômica e Acadêmica (Tabela A) Pontuação máxima de 100 pontos	Pontuação do critério	Pontuação obtida
Renda <i>per capita</i> – Pontuação máxima de 50 pontos		
1. Inscrição no CadÚnico, conforme Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022	50	
Questões sociais – Pontuação máxima de 50 pontos		
1. Maior distância do município ou bairro de residência até a sede do programa de Pós-graduação (comprovante de residência atualizado, no mínimo, há 6 meses)	10	
2. Dificuldade de acessibilidade (atestado médico)	20	
3. Políticas de ações afirmativas no ingresso ao programa de pós-graduação do IFRN (sistema de cotas e/ou reserva de vagas)	10	
4. Rendimento acadêmico no histórico, extraído do SUAP/IFRN (item 5.2 - em escala de 10)	10	
Subtotal A		
Projeto de trabalho de conclusão de curso (Tabela B) Pontuação máxima de 100 pontos	Pontuação do critério	Pontuação obtida
1. Mérito técnico-científico	20	
2. Resultados esperados adequados aos objetivos	15	
3. Relevância do tema central para o desenvolvimento científico	15	
4. Clareza dos objetivos	15	
5. Adequação da metodologia aos objetivos	15	
6. Viabilidade de execução	20	
Subtotal B		
Produção científica e tecnológica (Currículo <i>Lattes</i>) nos anos 2020 a 2024 (Tabela C) Pontuação máxima de 100 pontos	Pontuação do critério	Pontuação obtida
Livro com ISBN (autor ou organizador)	10	
Capítulo de livro com ISBN	5	

Trabalho completo em anais de eventos nacionais e internacionais aderentes a área de concentração do programa	2	
Resumos em anais de eventos nacionais e internacionais aderentes a área de concentração do programa	1	
Artigos completos em periódicos com classificação Qualis Referência	10 x P*	
Outras publicações (periódicos sem qualis, textos em revistas e jornais de notícias)	1	
Produtos tecnológicos - patentes ou softwares	10 x W**	
Outros produtos tecnológicos***	5	
Apresentações em mesas redondas, palestras, conferências	5	
Elaboração de relatórios técnicos	2	
Subtotal C		
*Peso P: • A1 = 1; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625 • B1 = 0,5; B2 = 0,375; B3 = 0,25; B4 = 0,125 **Peso W: • Transferida tecnologia = 1; • Concedida pelo INPI ou órgão do país de depósito = 0,7; • Depósito/registro = 0,5		
***Outros produtos tecnológicos: • Bases de dados técnico-científicas • Criação/gerenciamento de empresa ou organização inovadora (<i>startup</i>, <i>spin-off</i>, outras) • Cursos de curta duração de formação profissional ministrados (duração mínima de 8 horas) • Material didático: aulas produzidas para EaD, apostilas com depósito em bibliotecas, outras • Material didático: artes cênicas • Material didático: artes visuais • Normas ou marcos regulatórios • Tecnologia social • Produtos/técnicas sem registro (manuais, procedimentos, notas técnicas, outros) • Cultivares • Topografia de circuito integrado		
Pontuação total = (Subtotal A*0,5) + (Subtotal B*0,3) + (Subtotal C*0,2)		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A coordenação institucional do PROFNIT, ofertado no IFRN, declara ciência do vínculo empregatício ou funcional do(a) discente _____, na empresa/instituição _____ e atesta a aderência da atividade laboral ao projeto desenvolvido pelo(a) interessado(a) para elaboração do trabalho de conclusão de curso. Logo, dá anuência à sua inscrição no edital ____/2025 DG/ZL/RE/IFRN.

Orientador

Coordenação institucional do PROFNIT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD0003 - DG/ZL, em 30/06/2025 15:56:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 909346

Código de Autenticação: 62a9d5ea9d

